

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1025

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí + autorizada a doar à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - -Secção Jacareí, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para nele se construir a sede da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil-Secção de Jacareí, na Praça dos Expedicionários, dela destacado da classe de bens de uso comum para a de bens patrimoniais, pela Lei Municipal nº 1029, de de de 1965, a saber: "Uma área de terreno de 502,47 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros e quarenta e sete centímetros quadrados) de forma trapezoidal, cuja base é a mesma do triângulo que forma a "Praça dos Expedicionários", com a extensão de 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros), em linha reta; dos extremos desta, fechando 2 ângulos de 84º, partem duas linhas retas, ambas com a extensão de 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros), sendo uma para a rua "Rosalina + de Siqueira" e outra para a rua "Francisco Teodoro"; estes 2 lados do terreno, são ligados por uma linha reta de 19,90m (+ dezanove metros e noventa centímetros); excetrom, digo exceto este último, todos os lados do terreno são contornados por um passeio de 2,00m (dois metros) de largura.

Artigo 2º) Na escritura de doação, a ser lavrada, + constará cláusula expressa pelo qual a donatária não poderá + dar ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, obrigando-se a iniciar a construção de sua sede, dentro de 6 (seis) meses da promulgação desta, caso contrário reverterá o + imóvel para o patrimônio municipal.


Artigo 3º) Se por qualquer motivo deixar de existir a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil-Secção de Jacareí, + tôdas as benfeitorias existentes no imóvel ora doado passarão para o patrimônio do Município de Jacareí, que dele dará a + destinação que melhor lhe convier.

Artigo 4º) As despesas decorrentes com a efetivação desta Lei correrão por conta da donatária.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

Em 19 de setembro de 1965.

  
JOSE CHRISTOVÃO AROUCA  
=Prefeito Municipal=